TERMO ADITIVO N° 02/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA INCONDIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada - RS, 94834-413 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do campus Alvorada, Sr. Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 683, de 24 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 26 de abril de 2017, portador da Carteira de Identidade n.º 5055313398 e inscrito no CPF n.°974.839.580-49, e a empresa INCONDIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF n.º 87.252.938/0001-87, estabelecida na Rua do Turismo, nº 1864, Bairro Centro, na cidade de Cristal - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Gerente Sr.(a) Rosane Hoff da Rosa, RG nº. 8001909988 e CPF n.º 294.979.220-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 18 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

1.2. Da repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria - ano base 2019, com efeitos financeiros retroativos á data base da referida Convenção, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 03 (três) meses, tendo seu início em 17 de agosto de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor mensal será de **R$ 11.315,01** (onze mil e trezentos e quinze reais e um centavo), e o valor global para 03 meses será de **R$ 33.945,03** (trinta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), a partir de 17 de agosto de 2019.

3.2. Serão pagos, a titulo de retroativos, o valor total de R$ **R$ 4.073,03** (quatro mil e setenta e três reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE800136 (retroativos) e 2019NE800008.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de garantia de execução contratual, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato, em até 10 dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n° 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Fábio Azambuja Marçal
Representante Legal do CONTRATANTE

Rosane Hoff da Rosa
Sócia Gerente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: André Luiz da Rosa
CPF/SIAPE: 2299421

Nome: Katalinny Azzolini
CPF/SIAPE: 0238058